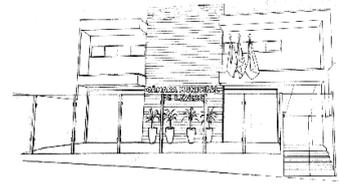


**CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA LEGISLATIVA**



**Emenda nº 9/2025 a Projeto de Lei do Executivo**

**Certidão**

Certifico e dou fé que a Comissão de Constituição de Legalidade, Justiça e Redação Final emitiu parecer pela *inadmissibilidade* da matéria em epígrafe.

Assim sendo, o Parecer há de ser incluso na Ordem do Dia da próxima reunião ordinária, para deliberação do Plenário, em conformidade ao Regimento Interno:

**Art. 93.** O parecer da Comissão de Constituição, Legalidade, Justiça e Redação Final que concluir pela inadmissibilidade de qualquer projeto ou proposição, **deverá, na primeira reunião ordinária ou extraordinária para este fim, posterior à sua publicação, ser submetido ao plenário, para discussão e votação, em único turno.**

Lavras, 10 de junho de 2025.

**CAIO ELIAS FRANÇA**

*Auxiliar Legislativo*